



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

TEL: (15) 3556-1473 / e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br
Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-57 – Inscr. Estadual Isenta.
www.iporanga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO N.º 028/2023

PL 029-2023

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
ALTERAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

A Câmara Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que ela aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.023, no valor de R\$ 319.974,30 (trezentos e dezenove mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), consignado a seguinte unidade:

10.301.0109.2009 – SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA			
Ficha	Fonte do Recurso/ Código Aplicação	Elemento de Despesa	Valor
204	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	105.000,00
205	3.1.90.13	Encargos sociais	45.000,00
Total			150.000,00

12.361.0112.2012 – Ensino Regular			
Ficha	Fonte do Recurso/ Código Aplicação	Elemento de Despesa	Valor
89	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	118.982,01
90	3.1.90.13	Encargos sociais	50.992,29
Total			169.974,30

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

TEL: (15) 3556-1473 / e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br
Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-57 – Inscr. Estadual Isenta.
www.iporanga.sp.gov.br



Artigo 2º – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro oriundo de 2022, representados no quadro abaixo, conforme segue:

Receitas – Excesso de Arrecadação			
Ficha	Fonte Recurso	Descrição	Valor
119	05 370	1713.50.9.1.02.00 - AUXILIO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM	150.000,00

Superavit Financeiro			
Exercício	Fonte Recursos/ Código Aplicação	Descrição	Valor
2022	01 110	Tesouro	169.974,30

Artigo 3º – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2023 e ao PPA 2022 – 2025;

Artigo 4º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões: Plenário Vereador Gilmar Rodrigues, em 08 de setembro de 2023.

OTACÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS

Presidente